

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



EDITAL SEMED Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE - 2024/2025

O Município de Chapada Gaúcha, considerando as disposições das Leis Municipais nº 386/2006 e a 398/2007, as quais permitem a contratação excepcional de funcionários por interesse público, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 078/2024 e Resoluções SEE/MG nº 4256/2020, nº 4.773/2022 e nº 4.920/2023 torna público o Edital 2024/2025 DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA EDUCAÇÃO, coordenado presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO pela Comissão de Elaboração e Classificação do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 137/2023, para assumir a função de professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas (ACLTA) e/ ou Sala de Recurso; Tradutor e Intérprete de Libras (TILD e Guía-Intérprete (GI).

1- DA DIVULGAÇÃO

- 1.1 As etapas do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha -MG e nas redes sociais.
- 1.2- Os Atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha -MG.

2- DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A comissão do processo seletivo é composta por 05 servidores com vínculo junto à Secretaria Municipal de Educação constituída por meio da Portaria nº 137/2023.
- 2.2 Serão constituídas as Comissões de Designação e a Comissão de Julgamento de atos/Interposição de Recursos para atuarem durante todo o processo.

3- DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

- 3.1 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição, que deverão ser comprovados no ato da designação:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- Não ter vínculo, por contrato temporário com a administração direta do poder executivo, suas autarquias fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- e) Não utilizar tempo de serviço paralelo;
- f) Não utilizar o tempo de servico já utilizado para aposentadoria:
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- i) Estar em plena saúde mental e capacidade física atestada por Médicos designados pelo Município de Chapada Gaúcha -MG., nomeados por portaria;
- j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



- k) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, conforme Lei Municipal nº 1.049/2023, atestado em conformidade ao Anexo VII deste edital;
- I) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234- C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

4- DA INSCRIÇÃO

- Os candidatos à convocação e/ou contratação temporária para função pública nas escolas municipais ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão efetuar inscrição, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha -MG http://www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com o cronograma disposto nos anexos I do Decreto 078/2024 e deste Edital.
- a) Será necessário para preenchimento do formulário de inscrição além dos dados dos documentos pessoais, os dados de Habilitação conforme Anexos do cargo pretendido neste edital.
- Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- c) Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital;
- d) O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros;
- e) O candidato poderá se inscrever para 03 (três) cargos/funções neste edital.
- f) As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitem a classificação do candidato a ser comprovadas no ato da designação para o exercício da função ou contratação temporária;
- g) Não caberá recurso, no ato da contratação temporária, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, ou seja, ao preencher os dados ou ao conferir se os dados estão corretos na lista preliminar;
- h) A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam na desclassificação e/ou dispensa de ofício do candidato.

5- DA DOCUMENTAÇÃO E FORMAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **5.1-** Os candidatos inscritos serão selecionados e classificados obedecendo a ordem de prioridade constante nos Anexos I e II deste edital;
- 5.2.1- Os cursos de capacitação a que se referem neste edital, serão aqueles conveniados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha / MG Semed, (MEC AVAMEC SEE/MG SRE/MG- MINAS MAIS Assessoria e ATUAL Assessoria). Considerando que cada curso apresentado, deverá constar uma carga horária mínima de (40) quarenta horas.
- 5.2.2- Os cursos realizados pelos órgãos conveniados deverão ser homologados (carimbados) por esta secretaria.

6- DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1- As listas classificatórias preliminares serão divulgadas no site oficial da Prefeitura



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



Municipal de Chapada Gaúcha, <u>www.chapadagaucha.mg.gov.br_</u>em conformidade com o cronograma disposto no anexo I, do Decreto 078/2024.

7- DA CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

- **7.1** -Para aqueles candidatos que discordarem de sua classificação, será feito em formulário específico, no link próprio de Interposição de Recursos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br, em conformidade com o cronograma disposto no anexo I do Decreto 103/2022.
- a) É de responsabilidade do (a) candidato(a) conferir na listagem de classificação preliminar, os dados pessoais, o tempo de serviço e a habilitação/ escolaridade ou formação especializada, podendo alterá-los, se necessário, durante este período.
- b) O candidato que efetuou sua inscrição e o nome não aparecer na listagem de classificação preliminar, poderá preencher requerimento online de Interposição de Recursos e anexar comprovante de inscrição;
- c) Esgotado o prazo de Interposição de Recursos, não será permitido a alteração de dados ou qualquer questionamento.

8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **8.1** A lista de Classificação Definitiva será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br. em conformidade com o ANEXO I do Decreto 078/2024.
- **8.2-** A Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma, se responsabilizará por dados incorretos na lista final de classificação que não tenha sido corrigida por falta de conferência do candidato, no período específico de interposição de recursos, com o devido comprovante.

9- DA DESIGNAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- **9.1-** Compete ao Diretor Escolar, em responsabilidade solidária, planejar e avaliar a real necessidade da designação para cada cargo ou função na unidade escolar a qual responde, com maior atenção e responsabilidade.
- **9.2** Após a aprovação da vaga pela SEMED, será publicado o edital de designação no site oficial da prefeitura www.chapadagaucha.mg.gov.br, com a antecedência de 24h, contendo as seguintes informações: cargo(s)/função, período de contrato, número de vagas por escola e local de designação.
- **9.3-** O processo de designação será no formato presencial em local, datas e horários definidos em edital específico.
- **9.3.1-** Para participar da designação, o candidato deverá chegar ao local estabelecido no edital com antecedência, após o horário de início não será permitida a entrada na sala.
- **9.4-** Ao iniciar a designação, será feito a chamada dos candidatos presentes, observando o cargo/função e em seguida lido o nome, pela ordem crescente da classificação e este deve estar munido de toda a documentação original e cópia, de acordo com a função/cargo pretendido.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



- **9.5-** Além dos documentos que comprovem a formação, serão obrigatórios a apresentação dos documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de votação do 1º e 2º turno (se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos); Declaração de Antecedentes Criminais (com validade de 90 dias a partir da data de expedição); Declaração de acúmulo de cargo e Atestado Médico acompanhado da anamnese constando estar apto para o cargo ou função pleiteada expedido por médicos do Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria.(formulário disponibilizado pelo serviço de RH-Semed).
- **9.5.1-** O Atestado Médico de que se trata este edital, tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua expedição devendo estar **datado e assinado pelo médico e candidato.**
- **9.5.2-** Requerimento de acúmulo de cargo atualizado, devidamente assinado, constante no Anexo V, assinado pelo diretor e/ ou chefe imediato (quando for o caso), o qual será analisado no ato da designação, sendo ilícito o acúmulo de cargo, este não poderá ser designado e será chamado o próximo candidato da lista de classificação;
- **9.5.2.1-** Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o professor que for contratado/designado em um cargo e pretender concorrer a um segundo cargo, com horário compatível, na mesma escola ou em outra escola da Rede Municipal, valendo-se da mesma prioridade, no ato da designação, poderá lograr a vaga se não estiver presente outro candidato não designado, inscrito na listagem geral de classificação do Município.

Parágrafo único- O candidato deve informar toda sua situação funcional à banca de designação, sob total responsabilidade quanto aos dados informados.

- **9.5.3-** Declaração original, devidamente datada e assinada, constante do Anexo VIII deste edital de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; de não ter sido demitido a bem do serviço público; de não estar penalizado por faltas referentes aos incisos IX a XIII do item 10.1 deste edital; de que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial; de que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.
- **9.5.4-** O candidato que logrou vaga e queira desistir do cargo, para concorrer a outro de natureza diversa, após a assinatura do contrato e/ou já iniciado o ano escolar ou letivo, deverá entregar o requerimento de desistência, juntamente com o atestado demissional, no ato da designação.
 - **9.5.5-** O servidor efetivo que desejar concorrer a um cargo de contrato temporário sem compatibilidade de horário, deverá entregar no ATO da designação o requerimento de afastamento e/ ou exoneração.
- **9.6 -** Para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) Sala de Recursos e no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se a habilitação/escolaridade e a formação especializada conforme Anexos I , II e III.
- a) Será considerado "tempo de serviço", para fins de classificação, aquele exercido em qualquer uma das funções de que trata este Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



- **9.7-** No ato da designação deverá ser apresentada declaração de que possui conhecimento em Sistema Operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas conforme Anexo VI.
- **9.8-** Para atuar como Professor de Educação Básica na função de Tradutor e Intérprete de Libras, bem como na função de Guia Intérprete os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se, prioritariamente, a formação especializada estabelecida e a habilitação/escolaridade conforme os Anexos III e ou IV.
- **10-** Os contratos para Professor de Educação Básica-PI, na função de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, Tradutor e Intérprete de Libras, bem como na função de Guia Intérprete nas escolas localizadas em comunidades Quilombolas terão a seleção e classificação obedecendo à formação dos anexos I, II, III e IV deste Edital. Comprovando por meio de um dos seguintes itens:
 - a) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo VIII, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante da Comunidade Quilombola e reside na(s) comunidade(s) atendida(s) pela Escola Municipal Quilombola;
 - b) Carteirinha Emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo VIII, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola, mas não mora nesta comunidade;
 - c) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ ou Declaração, constante no anexo VIII, assinada pelo presidente da Associação Comunitária, que é membro atuante de Comunidade Quilombola e reside em outra Comunidade Quilombola, que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola;
- **10.1-** Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será feito observando-se os critérios contemplados neste Edital;
- **10.2-** Excepcionalmente nos casos em que não se apresente candidato inscrito nos termos do caput, após a publicação do 1º (primeiro) edital de designação, será admitida a designação para o exercício de função pública de candidato que não se declarar quilombola.
- **10.3-** O contratado em caráter de substituição poderá ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído desde que não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo.
- **10.4-** O candidato que logrou vaga deverá entregar os documentos constantes no anexo XI, deste edital, para efetivação do contrato.

Parágrafo único: A ausência de cópia documental não acarretará desclassificação do candidato, porém, este deverá apresentar estas, no período de 24 (vinte e quatro) horas.

11-DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1-O recurso contra o resultado de contratação temporária referente à aplicação do disposto neste edital em conformidade ao ANEXO X, no prazo de 3 dias úteis contados da designação e/ou contratação temporária,contendo fundamentação clara e sucinta,que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação a qual será dirigido à



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



Comissão de Julgamento de Atos.

- **11.2**-Ao receber a solicitação de recurso, Comissão de Julgamento de Atos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir quanto ao deferimento ou indeferimento e dar ciência ao interessado,formalmente
- **11.3-**O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será considerado quando interposto fora do prazo,quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando imposto por quem não seja legitimado.

12- DA DISPENSA / RESCISÃO CONTRATUAL

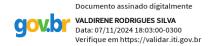
O poder executivo poderá rescindir a qualquer tempo o contrato administrativo em conformidade com a Lei Municipal: 1049 de 29/10/2023.

13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **13.1** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- **13.2**-A classificação deste Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.
- **13.3**-As Comissões do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, terão amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame:
- **13.4-** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- **13.5**-A Comissão de designação do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, através de sua presidência, poderá julgar se necessário, requisitar da Comissão de Julgamento de Atos para colaborar na análise de documentos e títulos.
- **13.6**-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Atos do Processo Seletivo Simplificado 2024/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Chapada Gaúcha – MG, 07 de novembro de 2024.



Valdirene Rodrigues Silva Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024-2025. PROFESSOR DE AEE SALA DE RECURSOS E NO APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (ACLTA)

	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO						
	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE					
1°	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar					
	Licenciatura plena nas demais áreas do conhecimento	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar					
	ou						
2°	Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso e Certificado do curso de formação pedagógica					
3°	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento	Diploma registrado					
4°	Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade					
5°	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade					
6°	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3º prioridade					
7°	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade					
8°	Curso Normal em Nível Médio – Habilitação Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade					
9º	Ensino Médio concluído – Exclusivamente para candidatos à função de Tradutor e Intérprete de Libras (TILS)	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6º prioridade					



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024-2025.

PROFESSOR DE AEE SALA DE RECURSOS E NO APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (ACLTA)

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO								
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE						
1º	Licenciatura plena em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar						
	Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	Certificado de pós graduação						
	ou							
2°	Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida)	Certificado de pós graduação						
	ou							
	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar						
3°	01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e s cada, nas áreas de deficiência intelectual, surd múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvim oferecidos por instituições de ensino credenci priorizando-se o candidato que comprovar ma cursos em áreas distintas	Certificados específicos dos cursos						



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024/2025. PROFESSOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CRIT	ÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Form	ação Especializada	Comprovante
1°	- Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
2°	Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
3°	- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
4°	- Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, com resultado Apto realizado pelo CAS/MG	 Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado Apto
5°	- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	- Certificação do PROLIBRAS
6°	- Avaliação de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa com resultado Apto realizado pelo CAS/MG	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado Apto
7°	 Avaliação de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial sem restrição, realizado pelo CAS/MG 	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS MG, com resultado de autorização especial sem restrição.
8°	 Avaliação de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial com restrição, realizado pelo CAS/MG 	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CAS/MG, com resultado de autorização especial com restrição



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024-2025.

PROFESSOR GUIA INTÉRPRETE

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO								
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE						
19	Licenciatura plena em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar						
2º	Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Assistiva Libras e Braille	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar						
3º	Pós- Graduação em Surdocegueira	Certificado do curso de pós-graduação						
4º	Curso em Surdocegueira de, no mínimo,40 horas e Curso de Libras, de, no mínimo,180 horas e Curso de Sistema Braille, de Orientação e Mobilidade e de Baixa Visão, perfazendo, no mínimo, uma carga horária total de 120 horas.	Certificados dos cursos específicos						







ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024-2025. PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO

	A DECLARA	ÇÃO	DE ACÚMUL	O DE CARGO	S, FUNÇÕES (OU EMPREG	OS PÚBLICOS	S
NOME DO SERVIDOR:								
Declaro que ocupo o(s) segui	nte(s) cargo	(s) o	u função(ões):				
() 1º Cargo/ Função:								
Órgão de Lotação:								
Localidade:								
COMPROVAÇÃO DO HORÁRI	O DE TRAB	ALH(D: (preenchei	r um quadro	de horários pa	ara cada turr	o de trabalh	o, se for o
caso)								
HORÁRIO DE TRABALHO	2ª - FE	IRA	3 <u>a</u> -	4ª - FEIRA	5 <u>ª</u> -	6 <u>a</u> -	Sábado	Doming
			FEIRA		FEIRA	FEIRA		0
	<u>.</u>		<u>.</u>					
() 2º Cargo/Função: Órgão de Lotação: Localidade:_								
HORÁRIO DE TRABALHO	2 <u>ª</u>	-	3ª - FEIRA	4ª - FEIRA	5 <u>a</u> -	6 <u>a</u> -	Sábado	Doming
	FEIRA				FEIRA	FEIRA		0
	FEIRA				FEIRA	FEIRA		_
	FEIRA				FEIRA	FEIRA		_
	FEIRA				FEIRA	FEIRA		_
	FEIRA				FEIRA	FEIRA		_
	FEIRA				FEIRA	FEIRA		_
	FEIRA				FEIRA	FEIRA		_
	FEIRA				FEIRA	FEIRA		_
Afirn		enas	da Lei. que a	s informaçõe				_
Afirn	no, sob as p		· ·	=	s supras são v	verdadeiras.		_
Afirn	no, sob as p		· ·	=		verdadeiras.		_
Afirm Assinatura do servidor:	no, sob as p Chapada	Gaúd	cha,	de	es supras são v	verdadeiras.		_
	no, sob as p Chapada	Gaúd	cha,	de	es supras são v	verdadeiras.		_
	no, sob as p Chapada	Gaúo	cha,	de	es supras são v	verdadeiras. 2024.		0
Assinatura do servidor:	no, sob as p Chapada r respo	Gaúd	el pelo	de	es supras são v de 2	verdadeiras. 2024.		0



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024/2025. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE SISTEMA

Dec	lar	o para	fins do	Pro	ocess	o Sele	tivo	o Para	a Cont	trata	ações	s Adı	minis	trati	ivas,	Ter	npo	rária	as, [Dos	Prof	issiona	is Nec	essá	ários
Ao	Å	Atendir	mento	E	ducac	ional	E	speci	ializac	lo	Da	Ed	ucaçã	ão	De	C	hap	ada	G	aúc	ha	/MG	que	e I	EU,
													_ pos	suo	СО	nhe	ecim	ento	0	em	Si	stema	Ope	raci	onal
Win	ndc	ows, na	avegaçã	io n	a Int	ernet,	, ut	ilizaç	ão de	pro	ogran	nas	educ	acio	nais,	. de	pro	ograi	mas	s de	tec	nologi	a assis	tiva	, de
edit	tor	es de t	extos, p	olan	ilhas	e outi	ros	progr	ramas																
Afirı	mo	o, sob a	is penas	s da	Lei, (que as	inf	orma	ções	supi	ras sã	ío ve	erdado	eiras	5.										
												Cł	napad	da G	aúch	na/N	ΛG,		_de	<u> </u>			de		
								Assi	inatur	а ро	or ext	tens	o do(a	a) Ca	andio	dato	(a).	_							







ANEXO VII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2024/2025.

DECLARAÇÃO PESSOAL
Para fins do Processo Seletivo para Contratações Administrativas Temporárias, dos profissionais da Educação Básica
no Município de Chapada Gaúcha/MG, eu,concorrente
ao cargo
() Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do
âmbito federal, estadual ou municipal;
() Declaro não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 02(dois) anos, nos termos da Lei
Municipal nº1.049/2023.
() Declaro não estar penalizado por ocorrências referentes ao Artigo 14 da Lei Municipal nº1.049/2023;
()Declaro não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total
ou parcial;
()Declaro que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou
compulsória.
Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.
Chapada Gaúcha/MG,dede 20
Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a)



ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ESCOLAS DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS
Declaro, em atendimento ao Edital PS/SEE/MG nº04 de 21 de outubro de 2024 que eu
inscrito (a) sob CPF
() Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e resido na (s) comunidades (s) atendida(s) pela Escola Municipal.
()Sou quilombola,membro atuante* da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola,mas não moro nessa comunidade.
() Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e moro em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola.
Assim,me declaro ser quilombola, por ser reconhecido (a) por essa comunidade como seu membro atuante, e estou ciente dos termos da lei. Por ser verdade, firmo o presente termo.
,de
Assinatura do candidato que se declara quilombola
Assinatura do representante máximo da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais.
*Nota explicativa: Membro atuante da comunidade é aquele (a) que participa ativamente de atividades culturais, sociais, econômicas e/ou relacionada à comunidade.
Observação: As Associações devem está legalizada, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir declarações.
Carimbo da Entidade





ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024/2025						
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA D	E CARGOS/FUNÇÃO					
Para Prefeito Municipal:						
Nome:						
Vinculado à Secretaria Municipal:						
Cargo:	RG:					
Filiação 1:						
Filiação 2						
Endereço:						
Objetivo do Requerimento:						
Documentos Apresentados:						
Local:						
Data:						
Assinatura do Requerente:						







ANEXO X PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- DESIGNAÇÃO 2022 №_

RECURSO CONTRA DECISÃO CANDIDATOS. Referente ao El Municipal de Educação de Chap	DITAL do Processo S		
Eu			Portador
(a)documento de identidade N°			
,ińscrito (a) no CPF:comissão de seleção a decisão d	hioto do contostaçã	apresento recurso co	ntra decisão de
Para fundamentar essa contesta			
Cargo/função:		_	
Objetivo da Interposição:			
objetivo da interpolição			
Chapada Gaúchade		_de 2025.	
Por,			
Assinatura por extenso do Candi	dato.		
Recebido em	/ /2025	Horário de Recebiment	o:
%			
8			
RECURSO CONTRA DECISÃO RELA EDITAL do Processo Seletivo Sir Gaúcha/2025.	TIVA AO RESULTADO		
Nome:Cargo/função:			_
Chapada Gaúcha de			
Recebido por:			
Horário de Recebimento:			







ANEXO XI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

Cópia do Comprovante de formação (diploma e ou histórico com declaração) conforme o cargo pretendido;

Cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou certidão de casamento;

Cópia do RG; (2 vias)

Cópia do CPF; (2 vias)

Número de inscrição no PIS/PASEP;

01 foto 3×4;

Cópia do título de eleitor;

Cópia do Comprovante de Votação da última eleição(1º e 2º turno se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral

Cópia da carteira de habilitação (CNH), quando for o caso;

Cópia do cartão da conta bancária;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Cópia do comprovante de endereço atualizado considerando os 3 meses anteriores ou declaração de residência nos termos da Lei nº 7.115/1983; (2 vias)

Cópia do comprovante de escolaridade;

Cópia do comprovante de registro no órgão de classe(Analista Educacional);

Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);

Original do atestado de saúde ocupacional;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade;

Cópia do CPF dos filhos com até 21 anos de idade;

Cópia do cartão de vacina para filhos de até 7 anos (páginas da identificação e das vacinas);

Comprovante de frequência escolar para filhos de até 7 anos;

Telefone de contato;

Endereço de E-mail;

Declaração de Etnia;

OBSERVAÇÃO: As documentações para efetivação do cont